



GABINETE DO VEREADOR CABO CARDOSO

PROJETO DE LEI /2026.

Ementa: Fica elaborado e Implementado o Programa de Educação Financeira e Empreendedorismo no Município de Caruaru e dá outras providências.

Art. 1º Elabora, cria e Implementa o Programa de Educação Financeira e Empreendedorismo no Município de Caruaru.

§1 O programa de que trata o caput deste artigo consiste na difusão de conhecimentos sobre ingresso, participação e promoção de atividades empreendedoras no mercado, além de noções sobre planejamento financeiro e participação em mercados de capitais e investimentos.

§2 o município poderá realizar a contratação de profissionais da área para realizar essas atividades, como também, poderá firmar parcerias, para que entidades, associações, PPP, possam desenvolver o programa.

Art. 2º Serão abordados os seguintes conceitos de empreendedorismo, visando oferecer noções sobre:

I - Perfil pessoal e vocacional;

II - Desenvolvimento profissional, escolhas e planejamento;

III - Oportunidades de mercado, novas tecnologias e criação de novas modalidades de negócios e atividades econômicas;

IV - Mercado de trabalho;

V - Inovação;



VI - Gestão de negócios;

VII - Avaliação de riscos de mercado e mensuração de custos e obrigações;

VIII - Noções de ética profissional, compliance e accountability;

XIV - Outros temas correlatos.

Art. 3º Serão abordados os seguintes conceitos de educação financeira, visando oferecer noções sobre;

I - Conceitos básicos de economia;

II - Orçamento pessoal, familiar e organização financeira;

III - Planejamento financeiro visando investimento em educação pessoal e formação profissional;

IV - Noções básicas sobre mercado de capitais e investimentos;

V - Aplicação de recursos e escolha de investimentos em aplicações bancárias, mercado de ações e aquisição de títulos;

VI - Formas de financiamento pessoal e para atividades profissionais, escolha, planejamento e revisão;

VII - Noções básicas de psicologia do mercado;

VIII - Poupança e consumo consciente;

IX - Juros e crédito;

XI - Outros temas correlatos.

Art. 4º Para o alcance do objetivo do programa, o órgão responsável pela implementação poderá firmar parcerias com entidades sem fins lucrativos.

Art. 5º Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber, objetivando o seu melhor cumprimento.



Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, 19 de maio de 2026.

Vereador CABO CARDOSO
Autor



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Programa de Educação Financeira e Empreendedorismo no âmbito das escolas públicas municipais de Caruaru/PE, como estratégia de formação de cidadãos mais conscientes, preparados para o exercício da cidadania e qualificados para os desafios do mercado de trabalho e da vida em sociedade.

A proposta encontra respaldo no art. 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com vistas ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Fundamenta-se, ainda, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996), que permite a inserção de temas transversais e complementares no ambiente escolar, a exemplo da educação financeira e do empreendedorismo.

A iniciativa também está alinhada às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que reconhece a educação financeira como competência importante para a formação integral dos estudantes, bem como à Estratégia Nacional de Educação Financeira (ENEF), desenvolvida em âmbito nacional por instituições públicas e privadas ligadas à educação e ao sistema financeiro.

Caruaru possui reconhecida vocação empreendedora, destacando-se como um dos principais polos econômicos do interior de Pernambuco, com forte atuação nos setores do comércio, da confecção, dos serviços e da economia criativa. Nesse contexto, torna-se fundamental estimular, desde cedo, a formação de crianças e adolescentes com conhecimentos básicos sobre planejamento financeiro, consumo consciente, organização orçamentária, investimentos, inovação e empreendedorismo.



Além disso, o elevado índice de endividamento das famílias brasileiras demonstra a necessidade de ampliar o acesso à educação financeira desde os anos iniciais da vida escolar. O ensino de noções práticas relacionadas à administração de recursos financeiros contribui para o desenvolvimento da autonomia, da responsabilidade social e da capacidade de tomada de decisões conscientes, refletindo positivamente na economia local e na qualidade de vida da população.

O projeto respeita a autonomia pedagógica das unidades escolares e da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Caruaru, limitando-se ao estabelecimento de diretrizes gerais para a implementação do programa. Sua execução observará a conveniência e oportunidade da Administração Pública, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), podendo ainda contar com parcerias institucionais e apoio de entidades públicas e privadas sem fins lucrativos.

Diante da relevância social, educacional e econômica da matéria, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente proposta, que representa importante avanço na preparação das novas gerações caruaruenses para os desafios da vida financeira, profissional e empreendedora.

Câmara Municipal de Caruaru, 19 de maio de 2026.

Vereador CABO CARDOSO
Autor